



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Campus de Sobral

Programa de Pós-graduação em Psicologia e Políticas Públicas (PPGPPPP)

Edital N° 01/2026

Seleção para o Mestrado Profissional em Psicologia e Políticas Públicas
(Ingresso em 2026.2)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de 02 a 20 de março de 2026, estarão abertas as inscrições para a seleção à admissão ao Mestrado Profissional, área de concentração: Psicologia e Políticas Públicas.

O Mestrado Profissional em Psicologia e Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará – Campus Sobral – tem como missão formar mestres para a investigação e a formulação de práticas profissionais e institucionais em políticas públicas situadas na intersecção com a Psicologia; como objetivo geral atuar sobre demandas locais e regionais relacionadas às políticas públicas de Saúde e de Educação e seus enlaces intersetoriais, em sua intersecção com a Psicologia, de modo a desenvolver novas tecnologias, metodologias e produtos, assumindo o compromisso com a transformação social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, colaborando com a redução das desigualdades sociais e regionais.

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Poderá se inscrever o(a) candidato(a) diplomado(a) em curso de graduação plena em Psicologia ou em áreas afins, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação, mediante documentação apresentada em conformidade com o que está solicitado no item 4 deste edital, e que tenham afinidade com área de concentração do programa e com uma de suas duas linhas de pesquisa: Clínica, Saúde e Políticas Públicas e Educação e Políticas Públicas.

2. VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas para admissão ao Mestrado Profissional em Psicologia e Políticas Públicas serão em número total de até 36 (trinta e seis) vagas direcionadas ao ingresso no período letivo 2026.2 e distribuídas, conforme exposto abaixo, nas duas linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas da UFC (ver Anexo III). O(a) candidato(a) deve indicar no formulário de inscrição (<https://forms.gle/WNNHtMH8JZGA1hu6>) para qual linha está concorrendo.

2.2 Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

2.3 Seguem, abaixo, as linhas de pesquisa do Mestrado Profissional com suas respectivas quantidades de vagas ofertadas:

2.3.1 Clínica, Saúde e Políticas Públicas até 20 (vinte) vagas, das quais até 9 (nove) são reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiências; até 10 (dez) para ampla concorrência e até 1 (uma) para servidores da UFC;

2.3.2 Sociedade, Educação e Políticas Públicas: até 16 (dezesseis) vagas, das quais até 7 (sete) são reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiências, e até 8 (oito) para ampla concorrência e até 1 (uma) para servidores da UFC.

2.4 Das ações afirmativas:

2.4.1 Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

2.4.2 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

2.4.3 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

2.4.4 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

2.4.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

2.4.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.4.7 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

2.4.8 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4.10 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será

consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

2.4.11 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

2.4.12 Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.4.13 Às demais normas da resolução nº 15/CEPE também se aplicam a esta seleção. Para mais informações, consultar disponível em: https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2023/resolucao15_cepe_2023.pdf

2.5 Da reserva de vaga(s) para servidores(as) da UFC:

2.5.1 Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 02 (duas) vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's);

2.5.2. Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do Programa de Pós-graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

2.5.3 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo VI), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

2.5.4 A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

2.5.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

2.5.6 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas por meio dos seguintes procedimentos:

3.1.1 Preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> - aba Processos Seletivos stricto sensu;

3.1.2 Envio de toda a documentação relacionada no item 4 deste edital. O envio deverá ser realizado da seguinte forma:

3.1.2.1 Os documentos “a”; “b”; “c”; “d”; “e”; “f”; “g”; “h”; “i” do item 4 deverão ser digitalizados (de modo legível e sem rasuras) e anexados, junto com formulário eletrônico preenchido no SIGAA, em ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF;

3.1.2.2 Deve-se enviar também arquivo PDF contendo somente o projeto de pesquisa (documento “j” do item 4).

3.1.2.3 Ambos os arquivos indicados acima devem ser enviados até 23h59min do dia 20 de março de 2026 no seguinte formulário de inscrição: (<https://forms.gle/WNNHtMH8JZGA1hu6>)

3.2 Conforme Resolução N° 14/CEPE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 (https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf), Art. 1º, item III, elimina-se qualquer exigência de autenticação dos documentos.

3.3 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) devem seguir as orientações do item 3.1, apresentando documentos devidamente traduzidos para a língua portuguesa. Ao se inscrever, a pessoa estrangeira assume que terá condições de participar de todas as etapas da seleção e, eventualmente, das atividades do mestrado em língua portuguesa.

3.4 Link para preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação: <https://forms.gle/WNNHtMH8JZGA1hu6>

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- a) Comprovante de Inscrição gerado/emitido pelo sistema SIGAA (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> – aba Processos Seletivos stricto sensu) – é importante que o(a) candidato(a) se certifique de que todas as informações do comprovante estejam impressas corretamente;
- b) Uma (01) fotografia 3x4 recente;
- c) Cópia legível e sem rasura do diploma de graduação, frente e verso, (ou declaração de conclusão/concludente) de curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou cópia com revalidação do diploma de cursos realizados no exterior;
- d) Cópia legível e sem rasura do histórico escolar da graduação, com possibilidade de verificação eletrônica válida ou com certificação da coordenação do curso;
- e) Cópia legível e sem rasura de documento de identidade oficial. Poderão ser utilizados como documento de identidade oficial: Cédulas de identidade - RG - expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros(as), inclusive aqueles(as) reconhecidos(as) como refugiados(as); Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; ou ainda, passaporte (no caso de candidato/a estrangeiro/a).
- f) Planilha de Pontuação (legível e devidamente preenchida pelo/a candidato/a) - Anexo I;
- g) Cópia do *Curriculum Vitae* (CV), atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), impressa diretamente do site na internet (www.lattes.cnpq.br), com indicação do endereço eletrônico para acessar o CV;
- h) Apresentação obrigatória das cópias dos documentos comprobatórios, na ordem listada na Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae*;
- i) Os candidatos às vagas reservadas às ações afirmativas deverão também anexar os seguintes documentos, de acordo com a categoria em que se enquadrem:
- Negros (pretos ou pardos): a autodeclaração assinada pelo candidato confirmando sua identidade étnico-racial;

- Indígenas: a autodeclaração assinada pelo candidato confirmando que é indígena, bem como cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;
- Quilombolas: a autodeclaração assinada pelo candidato confirmando que é quilombola, bem como declaração emitida pelo grupo a qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;
- Pessoas com deficiência: a autodeclaração assinada pelo candidato confirmando que é pessoa com deficiência, bem como laudo médico que comprove a condição de pessoa com deficiência.

Um Modelo para as autodeclarações indicadas acima está no Anexo V deste edital.

j) Projeto de Pesquisa identificado apenas com o número de inscrição fornecido pelo SIGAA, em conformidade com as normas do Anexo II. Qualquer outra forma de identificação implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). Ademais, o nome do arquivo em pdf a ser submetido no ato da inscrição também não poderá conter qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a);

k) Para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas para servidores da UFC será necessária a apresentação da Declaração de Comprovação de Função – DCF, conforme o Anexo VI deste edital.

5. DEFERIMENTO

5.1 O deferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a) está condicionado à apresentação de todos os documentos acima relacionados (item 4). Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão fornecidos a partir das 18:30h do dia 01 de abril de 2026 no site <https://psipolpublicas.ufc.br/pt/>.

6. ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

6.1.1 no ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial;

6.1.2 juntar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 4, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

6.2. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

6.2.1 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

6.2.2 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

6.2.3 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

6.3. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

6.4. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

6.5. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

6.6. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

IMPORTANTE:

- A conferência da documentação necessária à inscrição é de plena responsabilidade do(a) candidato(a), pois não será permitida a juntada de documentos comprobatórios após o período de inscrição;

- As declarações de conclusão/concludente de que trata a letra “c” do Item 4, deverão apresentar a indicação de que o candidato concluirá o curso de Graduação no semestre letivo 2026.1.

Só poderão se matricular no semestre letivo 2026.2, do Mestrado Profissional em Psicologia e Políticas Públicas, os(as) alunos(as) que, aprovados(as) no processo seletivo, comprovarem, por meio da documentação pertinente, terem concluído a graduação.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado durante o período de 14 de abril a 08 de julho de 2026 constando de três etapas, sendo as duas primeiras eliminatórias e a última classificatória. O referido processo será organizado e coordenado, em cada etapa, por uma comissão de seleção indicada pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Políticas Públicas,

conforme art. 1 item VII da Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013. A comissão será composta por quatro (04) professores permanentes. A comissão de seleção criará as subcomissões que se fizerem necessárias para a realização dos procedimentos de cada uma das etapas do processo seletivo.

7.1.1 Etapa I - Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória): Esta etapa será realizada entre os dias 14 e 27 de abril de 2026 pelos membros da comissão de seleção e consistirá na leitura e análise do projeto de pesquisa apresentado pelo(a) candidato(a), em conformidade com as normas do Anexo II. Reitera-se que o projeto deve ser identificado apenas com o número de inscrição fornecido pelo SIGAA. Qualquer outra forma de identificação implicará na desclassificação do(a) candidato(a). Ademais, o arquivo em pdf a ser submetido no ato da inscrição também não poderá conter qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a). Nesta etapa, a comissão avaliadora considerará os seguintes aspectos:

- (a) adequação às normas do Anexo II (0,5 ponto);
- (b) coerência com a linha de pesquisa escolhida (1 ponto);
- (c) adequação ao(s) objeto(s) de pesquisa de pelo menos um (1) docente dentre todos(as) que compõem a linha de pesquisa (2 pontos);
- (d) fundamentação teórica do objeto de estudo proposto do projeto (2 pontos);
- (e) ajustamento da abordagem metodológica ao objeto de estudo proposto (2,5 pontos); e
- (f) apresentação dos potenciais Produto(s) Técnico(s) (PTs), considerando sua aderência ou pertinência com projetos de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Psicologia e Políticas Públicas ou com suas linhas de pesquisa, bem como seu impacto, complexidade, inovação, abrangência realizada, abrangência potencial, replicabilidade e demanda (2 pontos), definidos a seguir:

Impacto: diz respeito ao impacto qualitativo e/ou quantitativo do PT. Aqui deve ser avaliado o mérito do produto desenvolvido, considerando a relevância e o significado para as pessoas ou áreas beneficiadas, bem como a utilidade do que foi desenvolvido. Neste sentido, a descrição feita tem que evidenciar a aplicabilidade do produto, tendo em vista o(s) seu(s) público(s)-alvo.

Complexidade: este critério busca avaliar se o PT demanda um esforço expressivo para sua realização, considerando a dificuldade de construção daquele produto. Aspectos

cognitivos, tecnológicos e sociais seriam exemplos de sinalização de um processo de desenvolvimento de produto complexo.

Inovação: este critério considera em que medida o PT aponta para uma novidade em termos do que é produzido pela área. Nesse sentido, deve ser avaliado se o produto introduz alguma mudança, em termos de forma ou de conteúdo, que possa ser considerada um diferencial para a área.

Abrangência realizada: este critério considera o alcance geográfico do PT, com quatro possibilidades de abrangência – internacional, nacional, estadual/regional ou municipal/local. A análise aqui focaliza o alcance do produto, com uma valorização maior na medida em que cresce a amplitude de cobertura.

Abrangência potencial: este critério considera a possibilidade de expansão em termos de incrementar o alcance do PT ou de gerar outros produtos a ele vinculados. A avaliação dessa possibilidade de expansão deve estar referendada em uma descrição que deixe explicitados esses cenários de desdobramento do produto.

Replicabilidade: este critério considera a possibilidade de outros pesquisadores/profissionais reproduzirem o PT que foi desenvolvido.

Demanda: este critério avalia se o PT atende a uma lacuna, ou seja, se responde a uma necessidade da sociedade ou de um determinado segmento social.

Esta fase é eliminatória e aprovará, por cada linha de pesquisa, até o dobro das vagas ofertadas, em ordem decrescente de notas. O(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a sete (7,0) para aprovação. As notas variam de zero (0) a dez (10,0). A divulgação dos resultados nessa fase deverá ser feita por meio de uma planilha elaborada a partir do número de inscrição dos(as) candidatos(as) e suas respectivas notas para cada linha, sem possibilidade de remanejamento de vagas entre as linhas de pesquisa. Essa etapa possui peso dois (2).

7.2. Etapa II - Apresentação do Projeto de Pesquisa e Arguição pela Comissão de Avaliação (eliminatória): Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior participarão da Etapa II (Apresentação do Projeto de Pesquisa e Arguição pela Comissão de Avaliação), de caráter eliminatório, que será realizada entre os dias 11 e 26 de maio de 2026 em horário e plataforma virtual a ser informado pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Políticas Públicas até o dia 08 de maio de 2026, no site <https://psipolpublicas.ufc.br/pt/>.

Nessa ocasião, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto. Poderão ser utilizados como documento de identidade oficial: Cédulas de identidade - RG - expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros(as), inclusive aqueles(as) reconhecidos(as) como refugiados(as); Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; ou ainda, passaporte (no caso de candidato/a estrangeiro/a).

A arguição será gravada em áudio ou vídeo e terá duração de até 60 minutos através de plataforma indicada pelo PPGPPPP. O(A) candidato(a) disporá de até 15 minutos para realizar a apresentação oral do seu projeto, **não sendo permitido o uso de equipamentos ou recursos audiovisuais, como o uso de slides e equivalentes**. Ao(À) candidato(a) também **não será permitida a consulta a qualquer material durante a arguição, inclusive o projeto de pesquisa**.

Esta etapa consistirá na arguição do projeto de pesquisa entregue pelo(a) candidato(a), a partir do qual a comissão avaliadora considerará os seguintes aspectos:

- a) Apresentação da pertinência do projeto à linha de pesquisa escolhida, contemplando a área de interesse de pelo menos um (1) docente (1 ponto);
- b) Demonstração da relevância e da coerência das bases teóricas presentes no projeto relativamente ao objeto de estudo proposto, alinhadas com os referenciais teóricos de ao menos um (1) docente (3 pontos);
- c) Defesa da adequação do método ao objeto de estudo proposto, alinhado com as perspectivas metodológicas de ao menos um (1) docente (3 pontos);
- d) Argumentação referente ao(s) Produto(s) Técnico(s) (PTs), considerando sua aderência ou pertinência com projetos de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Psicologia e Políticas Públicas ou com suas linhas de pesquisa, bem como seu impacto, complexidade, inovação, abrangência realizada, abrangência potencial, replicabilidade e demanda (3 pontos).

Impacto: diz respeito ao impacto qualitativo e/ou quantitativo do PT. Aqui deve ser avaliado o mérito do produto desenvolvido, considerando a relevância e o significado para as pessoas ou áreas beneficiadas, bem como a utilidade do que foi desenvolvido. Neste sentido, a descrição feita tem que evidenciar a aplicabilidade do produto, tendo em vista o(s) seu(s) público(s)-alvo.

Complexidade: este critério busca avaliar se o PT demanda um esforço expressivo para sua realização, considerando a dificuldade de construção daquele produto. Aspectos cognitivos, tecnológicos e sociais seriam exemplos de sinalização de um processo de desenvolvimento de produto complexo.

Inovação: este critério considera em que medida o PT aponta para uma novidade em termos do que é produzido pela área. Nesse sentido, deve ser avaliado se o produto introduz alguma mudança, em termos de forma ou de conteúdo, que possa ser considerada um diferencial para a área.

Abrangência realizada: este critério considera o alcance geográfico do PT, com quatro possibilidades de abrangência – internacional, nacional, estadual/regional ou municipal/local. A análise aqui focaliza o alcance do produto, com uma valorização maior na medida em que cresce a amplitude de cobertura.

Abrangência potencial: este critério considera a possibilidade de expansão em termos de incrementar o alcance do PT ou de gerar outros produtos a ele vinculados. A avaliação dessa possibilidade de expansão deve estar referendada em uma descrição que deixe explicitados esses cenários de desdobramento do produto.

Replicabilidade: este critério considera a possibilidade de outros pesquisadores/profissionais reproduzirem o PT que foi desenvolvido.

Demanda: este critério avalia se o PT atende a uma lacuna, ou seja, se responde a uma necessidade da sociedade ou de um determinado segmento social.

Esta fase é eliminatória, sendo selecionados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sete (7,0). A divulgação dos resultados nessa fase deverá ser feita por meio de uma planilha elaborada a partir do número de inscrição dos(as) candidatos(as) e suas respectivas notas para cada linha, sem possibilidade de remanejamento de vagas entre as linhas de pesquisa. Essa etapa possui peso três (3).

7.3 Etapa III - Análise de Currículo (Classificatória): Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa II participarão da Etapa III, que consistirá na Análise de Currículo, por meio da Planilha de Pontuação e *Curriculum Vitae* (Anexo II), entregues no ato da inscrição (item 4). A Etapa III é de caráter classificatório e será realizada entre os dias 15 e 19 de junho de 2026 pelos membros da comissão de seleção. Na avaliação do *Curriculum Vitae* só serão computados os documentos comprobatórios relativos às informações que constam da Planilha de Pontuação devidamente preenchida (Anexo I).

Nas comprovações de livros, capítulos de livro e artigos em periódicos científicos deverão ser apresentadas as cópias da capa ou contracapa, em que conste o ISBN ou ISSN, do sumário e da primeira página da publicação. No caso dos artigos em periódicos científicos também deverá ser apresentada folha de indicação do Qualis em Psicologia, referente ao quadriênio 2021-2024, obtida junto à Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br>). No caso dos trabalhos completos, resumos estendidos e demais trabalhos publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios organizados por entidade científica, somente terão validade se apresentadas as comprovações do resumo do trabalho e do certificado de apresentação.

A fim de padronizar as notas na etapa de Análise de Currículo (Etapa III), a pontuação bruta obtida por cada candidato(a) na Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae* será transformada com base na equação abaixo, de modo a compor um índice em que as pontuações dos(as) candidatos(as) estarão distribuídas no intervalo de 7 a 10. Este valor representa a nota do(a) candidato(a) na Etapa III. Esta etapa possui peso um (1) para efeito de cálculo da média ponderada na classificação final.

$$\text{Índice} = 3. \left(\frac{V_{\text{bruto}} - V_{\text{min}}}{V_{\text{max}} - V_{\text{min}}} \right) + 7$$

Onde:

V_{bruto} = Pontuação bruta do currículo

V_{min} = Menor pontuação bruta entre os currículos de todos(as) os(as) participantes

V_{max} = Maior pontuação bruta entre os currículos de todos(as) os(as) participantes

8. SUBCOMISSÕES DE AVALIAÇÃO

8.1 Os componentes das subcomissões de avaliação serão divulgados nominalmente, pela Comissão de Seleção, no site <https://psipolpublicas.ufc.br/pt/>, até quarenta (48) horas antes do início de cada etapa do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado aos(às) candidatos(as), após o resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de dois (2) dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo. Será também assegurado aos(às) candidatos(as) um prazo de cinco (5) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar no dia 29 de junho de 2026, no site <https://psipolpublicas.ufc.br/pt/> para interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção da avaliação em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

9.2 Em razão do recurso, será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação relativas a seu processo seletivo individual. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao(à) interessado(a) dos documentos solicitados por email, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora a ele referidos, contra recibo.

9.3 As solicitações de recursos serão em primeira instância julgadas pela Comissão de Seleção e, em segunda instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Psicologia e Política Públicas.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dar-se-á de acordo com a média ponderada das notas obtidas nas três (3) etapas: primeira etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa; segunda etapa – Apresentação do Projeto de Pesquisa e Arguição pela Comissão de Avaliação; terceira etapa – Análise de Currículo. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com melhor nota na primeira etapa (projeto de pesquisa). Persistindo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) com melhor nota obtida na segunda etapa – arguição oral.

10.2 A divulgação do resultado final será apresentada, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por linha de pesquisa, seguindo o número de vagas apresentado neste edital, com a indicação de: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

10.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 08 de julho de 2026, por ordem de classificação dos aprovados, no site <https://psipolpublicas.ufc.br/pt/>. O resultado será publicado por meio de três listas: uma para ampla concorrência, outra para ações afirmativas e outra para servidores.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O preenchimento das vagas disponíveis dar-se-á mediante a ordem de classificação dos(as) candidatos(as). Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas disponíveis. Nem a aprovação e nem a classificação no processo seletivo assegurarão a concessão de qualquer espécie de bolsa ou auxílio por parte do Programa de Pós-Graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas.

11.2 Em consonância à Resolução N° 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, as bancas examinadoras das Linhas de Pesquisa/eixos temáticos, referentes ao processo seletivo PPGPPPP-2023, serão divulgadas na página <https://psipolpublicas.ufc.br/pt/>, com 48 horas de antecedência de cada etapa, possibilitando que, nesse período, sejam recebidas eventuais impugnações. A declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição será firmada pelos componentes da banca antes do início do processo seletivo, constante de ata, nos termos da legislação vigente, em relação aos(às) candidatos(as) participantes do processo seletivo PPGPPPP-2023.

11.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar comprovante de suficiência em língua inglesa/espanhola (nível instrumental) dentro do primeiro ano do curso como critério de concessão posterior do diploma. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) também deverão apresentar um atestado de proficiência em língua portuguesa.

11.4 Os(as) candidatos(as) com indeferimento de inscrição, os(as) aprovados(as), mas não classificados(as), e os(as) reprovados(as) terão um prazo de 30 dias, após o anúncio do resultado final do processo seletivo, para recolher o material de inscrição na Secretaria do

Programa, do contrário a documentação será destruída, conforme o artigo 1º, inciso XXX da Resolução N° 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013.

11.5 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas estabelecidas no presente Edital e nas Normas dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará, obtidas através do link: https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2015/resolucao17_cep_e_2015.pdf. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e/ou Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas da UFC.

11.6 Informa-se que com base na Resolução N° 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013 os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

12. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação de Aviso de Edital	25/02/2026	No site https://psipolpublicas.ufc.br/pt/e no link http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba Processos Seletivos).
Inscrições	02/03 - 20/03/2026	No link http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba Processos Seletivos stricto sensu).
Resultado do deferimento/indeferimento das Inscrições	01/04/2026	Publicado no site https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ a partir das 18:30
Período para entrar com recurso relativo ao resultado das inscrições	06 a 07/04/2026	Encaminhados à coordenação do Programa através do e-mail psi.polpublicas@sobral.ufc.br
Resultado dos recursos das inscrições	13/04/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Etapa I – Avaliação do Projeto de Pesquisa	14/04 a 27/04/2026	Local a ser definido pela coordenação do PPGPPPP
Resultado da Etapa I	28/04/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Período para entrar com recurso da Etapa I	29 e 30/04/2026	Encaminhados à coordenação do Programa através do e-mail psi.polpublicas@sobral.ufc.br
Resultado do recurso da Etapa I	08/05/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Etapa II – Apresentação do Projeto de Pesquisa e Arguição pela Comissão de Avaliação	11/05 a 26/05/2026	O endereço virtual e horário estarão disponíveis no site https://psipolpublicas.ufc.br/pt/
Resultado da Etapa II	27/05/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Período para entrar com recurso da Etapa II	28/05 e 29/05/2026	Encaminhados à coordenação do Programa através do e-mail psi.polpublicas@sobral.ufc.br
Resultado dos recursos da Etapa II	12/06/2026	Publicado no site a partir das 18:30h

		https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Etapa III – Análise de Currículo	15/06 e 19/06/2026	Local a ser definido pela coordenação do PPGPPPP
Resultado da Etapa III	22/06/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Período para entrar com recurso da Etapa III	23/06 e 24/06/2026	Encaminhados à coordenação do Programa através do e-mail psi.polpublicas@sobral.ufc.br
Resultado dos recursos da Etapa III	26/06/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Resultado Preliminar	29/06/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Período para entrar com recurso ao Resultado Preliminar	30/06 a 06/07/2026	Encaminhados à coordenação do Programa através do e-mail psi.polpublicas@sobral.ufc.br
Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar	07/07/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ .
Resultado Final	08/07/2026	Publicado no site a partir das 18:30h https://psipolpublicas.ufc.br/pt/ . e no endereço eletrônico http://www.si3.ufc.br/sigaa/public

Sobral, 25 de Fevereiro de 2026

Professor Francisco Pablo Huascar Aragão Pinheiro
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas
 da UFC

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Candidato(a): _____

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTOS
01	Histórico Escolar da Graduação (Média das Notas ou Conceitos).	Notas 4,1 a 6,0 = 25 pontos 6,1 a 8,0 = 50 pontos 8,1 a 10,0 = 100 pontos Conceitos R(regular) = 25 pontos B(Bom) = 50 pontos E(excelente) = 100 pontos	100	
02	Graduação ou Mestrado em Psicologia	50 pontos	50	
03	Graduação ou Mestrado em Área Afim.	25 pontos	25	
04	Especialização em Psicologia ou Área Afim, com monografia concluída.	40 pontos	40	
05	Atividade de pesquisa (participação de profissional graduado em atividade de pesquisa de natureza acadêmica, como coordenador ou pesquisador-colaborador); atividade de extensão universitária, iniciação científica ou PET. Experiência de ensino ou monitoria de ensino de graduação com comprovação do órgão responsável na instituição.	10 pontos por semestre	100	
06	Experiência profissional em Psicologia ou em Políticas Públicas	10 pontos por semestre	100	
07	Livro publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN).	50 pontos por livro publicado	Ver nota 1	
08	Artigo publicado em periódicos científicos da área de psicologia e afins com Qualis em Psicologia.	30 pontos por artigo publicado ou com aceite.	Ver nota 1	
09	Capítulo de livro publicado por editora universitária ou editora nacional com ISBN;	25 pontos por capítulo publicado.	Ver nota 1	
10	Trabalho completo ou resumo expandido na área de Psicologia e afins, publicado em Anais de	20 pontos por trabalho completo publicado	Ver nota 1	

	Congressos, Seminários e Simpósios, organizados por entidade científica.			
11	Resumo na área de Psicologia e afins, publicado em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios, organizados por entidade científica.	15 pontos por resumo publicado	Ver nota 1	
Total				

1. Serão contabilizadas, sem limite, as produções datadas dos anos 2021, 2022, 2023 e do ano em curso. Serão considerados artigos com aceite, quando comprovados por meio de documento do editor da Revista informando o aceite incondicional do manuscrito.

ANEXO II

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá seguir as normas da APA, sétima edição, e conter até doze (12) páginas (capa, resumo, anexos, apêndices e a lista de referências - não entram na contagem de páginas), contendo os seguintes itens:

1) CAPA, contendo: a) nome da instituição, seguido do campus (Campus de Sobral), programa de pós-graduação (Programa de Pós-graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas) e curso (Mestrado Profissional em Psicologia e Políticas Públicas); b) número de inscrição conforme o SIGAA; c) título do projeto; d) linha de pesquisa; e) indicação de dois possíveis orientadores que compõem a linha de pesquisa escolhida; f) local (cidade) e ano.

Obs: o projeto não pode ter qualquer tipo de identificação sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

2) RESUMO EM PORTUGUÊS, apresentando o problema de pesquisa, o(s) objetivo(s) do projeto, o marco teórico, a metodologia utilizada para alcançar os objetivos, os resultados ou contribuições esperados e o potencial produto técnico a ser desenvolvido. Deve ser redigido em parágrafo único, justificado, e conter de 150 a 500 palavras.

3) ELEMENTOS TEXTUAIS:

a) Introdução: deve dar ao leitor uma visão concisa do tema investigado, ressaltando-se o assunto de forma delimitada e enquadrando-o sob a perspectiva da linha de pesquisa e área do conhecimento. Apresentar o problema de pesquisa, referencial teórico, justificativa e objetivos em relação à temática investigada, de modo a expor e discutir o tema abordado no projeto, contextualizando-o com base na literatura (livros, capítulos de livros, artigos e demais publicações pertinentes).

b) Objetivos: constituem a finalidade do projeto, expressa de forma clara a meta que se pretende atingir com a elaboração da pesquisa.

c) Metodologia (Método): independentemente da natureza do estudo (pesquisa bibliográfica, de campo, experimental, descritiva ou outra), a metodologia precisa indicar os caminhos que serão percorridos para alcançar os objetivos. Deste modo, faz-se necessário apresentar: estratégia de pesquisa, participantes (quando pertinente), procedimentos de coletas de dados, procedimentos de análise de dados e aspectos éticos.

d) Produtos técnicos potenciais: devem ser expostos os produtos técnicos que serão gerados a partir da pesquisa realizada. As definições de produtos técnicos são apresentadas no Anexo IV.

e) Cronograma de Atividades: em forma de tabela, detalhará, em função do prazo para conclusão do Mestrado (24 meses), a previsão de tempo que será gasto na realização do projeto de acordo com as atividades a serem cumpridas. Os períodos devem estar divididos em meses.

f) Referências Bibliográficas

Observações

- 1) A UFC não dispõe de guia de normalização para as normas da APA, todavia, sugerimos as seguintes páginas para orientação:

<https://apastyle.apa.org/style-grammar-guidelines/paper-format/>

https://owl.purdue.edu/owl/research_and_citation/apa_style/apa_formatting_and_style_guide/general_format.html

- 2) O candidato deve adotar um único estilo de formatação textual e de referências ao longo de todo o projeto

g) Anexos e apêndices

ANEXO III
LINHAS DE PESQUISA E ÁREA DE INVESTIGAÇÃO DOS DOCENTES DO
PROGRAMA

Linha de Pesquisa 1: Clínica, Saúde e Políticas Públicas

Investiga os processos de saúde que se manifestam ao longo do ciclo vital, em contextos de trabalho, no consumo de substâncias, no corpo, na institucionalização da loucura, na medicalização e psicopatologização da vida, nas questões relativas à parentalidade e no cuidado familiar de doenças crônicas, bem como os efeitos dos determinantes sociais e das iniquidades em saúde sobre diferentes populações e contextos de cuidado. Nesta perspectiva, a clínica é tomada como um campo operatório, conceitual e ético-político que atravessa a psicologia, as políticas públicas e as práticas sociais e de saúde, remetendo à escuta do sujeito. Visa-se, assim, intervir, problematizar e propor novas práticas de cuidado críticas e pautadas nos direitos humanos.

Professores que ofertarão vagas:	Título do Projeto de Pesquisa:
Alex Sandro de Moura Grangeiro	Determinantes Sociais, Iniquidades e Comunicação em Saúde: Perspectivas Psicossociais e Implicações para as Políticas Públicas em Saúde
Ana Carolina Borges Leão Martins	Psicanálise, clínicas públicas e dispositivos de escuta territorial
Camilla Araújo Lopes Vieira	Saúde mental e Psicanálise
Darlene Pinho Fernandes de Moura	Saúde Mental e Desenvolvimento Infantojuvenil: Estudos, Avaliação e Intervenções em Terapia Cognitivo-Comportamental

Juliana Vieira Sampaio	Pesquisa-intervenção: articulação das políticas públicas e práticas de cuidado em saúde no campo dos direitos sexuais e reprodutivos
Luis Achilles Rodrigues Furtado	Autismo, Psicanálise, Psicopatologia e Políticas Públicas: estrutura, diagnóstico e cuidado
Maria Suely Alves Costa	Saúde e Gênero no Contexto do Cuidado Familiar: Sofrimento Psíquico, Qualidade de Vida e Políticas Públicas
Márcio Arthoni Souto da Rocha	Psicologia Humanista e políticas públicas na prevenção do suicídio: estudos e intervenções na promoção da saúde mental
Paulo Henrique Dias Quinderé	Dispositivos de redução de danos para os cuidados em saúde dos usuários de álcool e outras drogas
Renata Guimarães de Carvalho	Subjetividade, saúde no trabalho e políticas públicas: estudos e intervenções para promoção da saúde em contextos laborais
Rodrigo da Silva Maia	Pesquisa e intervenção em Políticas Públicas e a interface entre Desenvolvimento Humano, Psicologia da Saúde e Neuropsicologia

Linha de Pesquisa 2: Educação e Políticas Públicas

Investiga processos psicossociais e educacionais nos campos do trabalho, das instituições e das práticas comunitárias e culturais, com ênfase nas questões pertinentes à desigualdade social, à violência, ao preconceito, à formação humana e profissional e aos marcadores interseccionais de gênero, raça e idade. Visa-se, desta forma, a produção de

conhecimento, de estratégias de intervenção e inovações nos mais diversos contextos, tendo em vista a interface entre a Psicologia e as políticas públicas.

Professores que ofertarão vagas:	Título do Projeto de Pesquisa:
Clarissa de Pontes Vieira Nogueira	Promoção de Competências Socioemocionais em Estudantes Universitários e Profissionais das Políticas Públicas: Desenvolvimento, Adaptação, Aplicação e Avaliação de Intervenções Baseadas em Evidências
Francisco Pablo Huascar Aragão Pinheiro	Precarização do Trabalho e suas Implicações para a Educação e para as Políticas Públicas
Iratã Bezerra de Sabóia	Tempo e organização de trabalho: impactos subjetivos nos trabalhadores das Políticas Públicas
Nara Maria Forte Diogo Rocha	Envelhecimento Negro e indígena e injustiça epistêmica: Enfrentamentos e Impactos para populações vulnerabilizadas
Natália Santos Marques	Estudos e Intervenções em Gênero, Políticas Públicas e Análise do Comportamento
Rita Helena Sousa Ferreira Gomes	Políticas públicas: olhares caleidoscópicos a partir da filosofia, psicologia e arte
Rochelly Rodrigues Holanda	Pesquisa-Intervenção, Micropolíticas e Políticas Públicas Educacionais: Análises dos aspectos psicossociais do preconceito no cotidiano escolar
Vilkiane Natercia Malherme Barbosa	Psicologia Comunitária, Território e Gênero: práticas de cuidado e intervenções

	em contextos de pobreza no SUS e no SUAS
--	--

Obs.: recomenda-se que os candidatos acessem, para conhecimento e alinhamento, os projetos de pesquisa dos docentes na íntegra por meio do site do Programa de Pós-graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas (link: <https://psipolpublicas.ufc.br/pt/projetos-de-pesquisa-2025-2028/>)

ANEXO IV

Descrição dos produtos técnicos

1 - Produto Bibliográfico

Subtipos:

Artigo publicado em revista técnica

Definição: Revistas voltadas para campos específicos do conhecimento, geralmente relacionadas com o conhecimento tecnológico, mas que apresentam como foco o mercado, diferenciando assim das revistas científicas, as quais buscam divulgar o progresso científico.

Artigo em jornal ou revista de divulgação

Definição: Artigos de autoria docente e/ou discente publicados em jornais e revistas de ampla divulgação, sendo que tais veículos não apresentam um foco específico em assuntos científicos e/ou tecnológicos.

Resenha ou crítica

Definição: A resenha ou crítica não requer apenas um resumo informativo ou indicativo. A resenha ou crítica deve ser entendida como uma análise interpretativa e, por esse motivo, irá depender da capacidade de relacionar os elementos do texto lido com outros textos, autores e ideias sobre o tema em questão, e também da opinião daquele que escrever a resenha, contextualizando o texto que está sendo analisado. Resenha crítica é uma descrição minuciosa que compreende certo número de fatos: é a apresentação do conteúdo de uma obra. Consiste na leitura, resumo, na crítica e na formulação de um conceito de valor do livro feito pelo crítico.

Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo

Definição: textos em publicações que não recebem ISBN, como, por exemplo, catálogos, prospectos e folhetos de propaganda comercial, industrial, artística ou turística, cartazes de propaganda.

2 – Tecnologia Social

Definição: Método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade.

Exemplos: Projeto de Leitura nos Terminais de ônibus, Técnicas alternativas de agricultura, educação em saúde bucal em determinados grupos populacionais.

Não se aplica: método, processo ou produto que não apresente uma transformação social positiva evidente e não seja voltado para a coletividade.

3 – Curso para Formação Profissional

Definição: conjunto de conteúdos estabelecidos de acordo com as competências requeridas pela formação profissional, em conformidade com os objetivos do Programa de Pós-Graduação.

Natureza: a) oferta regular: oferta contínua e integrada às atividades das Instituições envolvidas com o processo da pesquisa; b) oferta em alternância: oferta intermitente, podendo estar integrada às Instituições envolvidas com o processo da pesquisa; c) formação em exercício [work in progress]: oferta regular ou em intermitente, devendo contar com profissionais vinculados às instituições envolvidas com o processo da pesquisa

Exemplos: a) Formação contínua para profissionais com vínculo institucional; b) oferta especial para profissionais vinculados a projetos de pesquisa; c) Formação pedagógica para profissionais não licenciados para atuação em sala de aula.

Não se aplica: cursos ofertados pela IES que não estejam relacionados à produção científica e acadêmica da Pós-graduação.

4– Produto de Editoração

Definição: Produto de editoração resulta de atividade editorial de processos de edição e publicação de obras de ficção e não-ficção. Compreende planejar e executar, intelectual e graficamente, livros, enciclopédias, preparando textos, ilustrações, diagramação etc. com vinculação ao Programa (projetos, linhas, discentes/egressos).

Exemplos: mídia impressa (jornal, revista, livro, panfleto, cartaz, etc.), eletrônica (e-books, mídias interativas) ou digital (internet, celular).

5 – Material didático

Definição: Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais.

Sub-tipos: impressos, audiovisual e novas mídias.

Exemplos: a) impresso: coleções; livro didático e paradidático; guias; mapas temáticos; jogos educativos...; b) audiovisual: fotografia; painel cronológico; programas de TV – aberta e/ou fechada; Programas de Rádio – comunitários, universitários, alternativos; Trilha e/ou Paisagem sonora...; c) novas mídias: CD; CD-ROOM; DVD; e-book...

Não se aplica: apostilas, slides, apresentações e outros materiais elaborados exclusivamente para apoio da atividade do docente nas aulas regulares da graduação e pós-graduação e atividades de extensão.

6 – Software/Aplicativo (Programa de computador)

Definição: Software é um conjunto de instruções ou declarações a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter um determinado resultado. Ele é composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de programação. (Fonte: INPI).

Exemplos: Programas de Simulação, softwares de engenharia, softwares de pesquisa operacional, controle de processos, sistemas especialistas, softwares de inteligência artificial, aplicativos educacionais, aplicativos utilizados em ambiente organizacional, planilhas eletrônicas etc.

Não se aplica: aquele código que não seja resultado de seu próprio trabalho e criação ou quando representar pequenas adaptações de programas já existentes, ou ainda não demonstrar aplicabilidade ou funcionalidades válidas.

7 – Evento Organizado

Definição: produto da atividade de divulgação e/ou propagação do conhecimento técnico-científico pelo Programa de Pós-Graduação para público acadêmico ou geral por meio de atividades formalmente concebidas.

Exemplos: congresso, seminário, festival, olimpíada, competição, feira ou convenção realizada pelo Programa de Pós-Graduação.

Não se aplica: participação individual de docentes em atividades de organização de eventos não correlacionados à Área de concentração e linhas de atuação do Programa

8 – Relatório técnico conclusivo

Definição: Texto elaborado de maneira concisa, contendo informações sobre o projeto/atividade realizado, desde seu planejamento até as conclusões. Indica em seu conteúdo a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico e a aplicação do conhecimento produzido.

Exemplos: Relatório de projeto de pesquisa; Relatório de assessoria e consultoria técnica e de auditoria de contratos; Relatório de impacto ambiental ou de obra civil; Relatório de ensaio físico-químico de material ou produto em engenharia, veterinária, química, agronomia, etc.; Relatório de vistoria/avaliação em instituições, órgãos ou serviços públicos e privados.

Não se aplica: Relatório de finalização de projetos de pesquisa financiados regularmente por agências de fomento, como Edital Universal, PAEP, PIBIC, etc;

9– Manual/Protocolo

Definição: Conjunto das informações, decisões, normas e regras que se aplica a determinada atividade, que encerra os conhecimentos básicos de uma ciência, uma técnica, um ofício, ou procedimento. Pode ser um guia de instruções que serve para o uso de um dispositivo, para correção de problemas ou para o estabelecimento de procedimentos de trabalho. No formato de compêndio, livro/guia pequeno ou um documento/normativa, impresso ou digital, que estabelece como se deve atuar em certos procedimentos.

Exemplos: Protocolos de comunicação digital (https), Procedimento Operacional Padrão (POP - documento organizacional que traduz o planejamento do trabalho a ser executado, sendo uma descrição detalhada de todas as medidas necessárias para a realização de uma tarefa), etc.

Não se aplica: às atividades necessárias à construção dos manuais e protocolos de qualquer tipo, manuais que integram produtos e procedimentos já apresentados como produto do programa, ou seja, quando o manual faz parte de um produto já apresentado em outra categoria, como ativo de propriedade intelectual, o mesmo é parte desse produto, não sendo permitida uma dupla contagem com a apresentação somente do manual.

10 – Produto de Comunicação

Definição: O produto implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. Trata-se, portanto, de produto mediatizado. Mídia compreende o conjunto das emissoras de rádio e de televisão, de jornais e de revistas, do cinema e das outras formas de comunicação de massa, bem como, das recentes mídias sociais em suas diversas plataformas.

Exemplos: a) programas de mídia; b) programas de veículos de comunicação; – c) programas de mídia social.

Não se aplica: Participação de docentes e discentes em programas de mídia ou mídia social sem que o autor participe do processo de elaboração do produto, o qual deverá estar aderente ao PPG.

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS
DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em XXX, que
sou:

☐ Negro (preto/pardo)

☐ Indígena

foto

☐ Quilombola

☐ Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE FUNÇÃO (DCF)****Editais nº [número/ano]***Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.*

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa], que o(a) servidor(a) [Nome do(a) candidato(a)], SIAPE nº [número do SIAPE], integra o quadro de servidores(as) da [nome da unidade acadêmica/administrativa]. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante/Função